

### TERMO DE REFERÊNCIA

## I - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de som PA 1x1 (com 02 grave, 02 médio, 01 mesa de som e 02 microfone sem fio).

## II - JUSTIFICATIVA

- **2.1.**A presente despesa se faz necessária para de locação de som PA 1x1 (com 02 grave, 02 médio, 01 mesa de som e 02 microfone sem fio) a ser utilizado em eventos promovidos pela Administração.
- **2.2.**O valor de contratação que não ultrapassar R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), também buscando economia para a administração, com recursos financeiros para o impulso do procedimento e com publicação, entende-se que a contratação pela via da Dispensa de Licitação, se justifica, amparada no inciso artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Fica justificada sua contratação.

#### III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

**3.1.** A estimativa de custo apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas é de R\$ 1.462,33 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) mensal, sendo o valor global estimado de R\$ 17.547,96 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

### IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

- **4.1**. O serviço será, em todas as suas etapas, realizados no território urbano/rural do municipal de Corumbaíba/GO.
- **4.2**. O prazo para a execução é diária, a medida em que houve necessidade da locação, podendo ser negada a prestação, no caso de falta de agendamento, desde que devidamente justificado e comprovado.
- **4.3**. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **4.4**. Os serviços a serem realizados deverão no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste termo de referência.
- **4.5** A Contratada deverá ter funcionários habilitados, treinados e capacitados, para execução dos serviços a serem prestados.
- **4.6.** Todo o serviço contratado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.



### V - PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.
- **5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- **5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- **5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- **5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- **6.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3**. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbaíba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;
- **6.1.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o SERVIÇO com avarias ou defeitos:
- **6.1.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.6**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.7**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- **6.1.8**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



### VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- 7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
- 7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 7.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93;
- 7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

## VIII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e bens comuns.

## IX - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O valor é de R\$ 1.462,33 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) mensal, sendo o valor global estimado de R\$ 17.547,96 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.
- 9.2. O preço cotado está considerando quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 9.3. Dotação: 27.813.0021.2.018.3.3.90.39-14 ou 27.813.0021.2.018.3.3.90.36-16

### X - SANÇÕES

- 10.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I -advertência;
- II multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto,



por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida:

- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **III** Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.
- 10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1**. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
- **11.2.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **11.3**. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Corumbaíba, 04 de Janeiro de 2023.

MARCOS DIVINO PEIXOTO Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento